



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3220-8662
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porteirinha/MG, 26 de dezembro de 2024.

OFÍCIO GAB. PRESIDÊNCIA Nº 163/2024/CMP ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS

Excelentíssimo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas,

Com nossa cordial visita, vimos por meio do presente, encaminhar e reportar a esta Colenda Corte de Contas, uma vez mais, os processos de julgamento das Contas dos Exercícios Financeiros de 2.010, 2.011 e 2.012, de responsabilidade do Prefeito JURACI FREIRE MARTINS, na forma do seguinte relatório:

Em 2.015, a Câmara Municipal se reuniu e rejeitou por seis votos contra e sete a favor as respectivas contas, conforme documentação que já se encontra nesta Colenda Corte de Contas.

Ocorre, entretanto, que através do processo nº. 0009869-77.2016.8.13.0522 (Ação declaratória de Nulidade c/c Pedido de Concessão de Tutela Provisória de Urgência, requerida pelo Prefeito Juraci Freire Martins, este obteve a concessão da tutela pretendida, o que lhe oportunizou candidatar-se ao cargo de Prefeito do Município de Porteirinha no ano de 2.016. A sentença confirmou a decisão provisória e julgou procedente a ação, anulando as Resoluções que rejeitaram as contas, determinando-se que fossem feitos novos julgamentos, observando-se todas as formalidades legais, mormente na oportunização de ampla defesa e a garantia do devido processo legal.

A Câmara Municipal, cumprindo a determinação judicial, encaminhou novamente a matéria para a competente comissão permanente para o engendramento do parecer competente.

Na ocasião, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas teve enorme dificuldade de notificação do Prefeito, ora defendente, ensejando a intervenção do Ministério Público, que recomendou a anulação de todos os atos realizados, uma vez que não se efetivou a notificação pessoal do defendente.

Nada obstante, tendo havido notificação do defendente por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União e no Jornal Hoje em Dia, de circulação em todo o Estado de Minas Gerais, resolveu o Presidente da Câmara convocar reunião para apreciação das referidas contas.

A reunião foi realizada com as convocações de praxe, discutidas e julgadas as contas dos exercícios de 2.010, 2.011 e 2.012 do Prefeito JURACI FREIRE MARTINS, com os seguintes resultados: 07 (sete) votos favoráveis e 06 votos contra a aprovação, em todos os exercícios, sendo, portanto, em face do quórum qualificado, rejeitadas as referidas contas.

Posteriormente, atendendo nova recomendação do Ministério Público local, os



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3220-8662
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimentos foram anulados administrativamente pelo Presidente da Câmara Municipal, pelas razões expostas linhas volvidas.

No ano corrente, no entanto, a Presidência da Câmara Municipal, através das Portarias nº: 019/2024 (de 16 de julho de 2.024) e 020/2024 (de 30 de julho de 2.024), decidiu retornar o julgamento das contas, anuladas pelo Poder Judiciário e de foram administrativa pela própria Câmara Municipal, como precaução para se evitar nova alegação de cerceamento de defesa.

Assim, deflagrados os procedimentos através das referidas portarias, a Presidência da Câmara determinou o enviou para a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para parecer e providências necessárias à garantia da ampla de defesa e o devido processo legal.

O Prefeito-defendente foi devidamente notificado em 17 de julho de 2.024 e 15 de agosto de 2.024, apresentando defesa escrita, acostando documentos contábeis e arrolando testemunhas.

Nas datas de 05 e 26 de agosto de 2.024, houve a oitiva de uma testemunha arrolada pelo defendente, que não enviou advogado para sua representação, apesar de ter sido notificado das datas para a assentada.

Por outro vértice, os vereadores de oposição, MARIO MENDES CONCEIÇÃO e AGENOR MENDES SOBRINHO, constituíram a ilustre advogada GILMA MENDES SILVA DE ALMEIDA, que compareceu aos atos, formulou perguntas e contraditou a única testemunha ouvida pela Comissão.

Em seguida o Presidente da Comissão determinou a elaboração de parecer de mérito no prazo regimental de 7 (Sete) dias, tendo o Relator GENIVALDO SILVA CARNEIRO, juntado seu parecer em todos os procedimentos, no sentido de aprovar as contas do Prefeito JURACI FREIRE MARTINS referentes aos anos de 2.010, 2.011 e 2.012, sendo acompanhado pelo Presidente da Comissão, ANTÔNIO ANTUNES SILVEIRA e pelo seu Membro, JADER CLEYTON MENDES SOUZA.

Da mesma forma, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, entendeu que sob os aspectos de constitucionalidade e legalidade, o processo estaria apto a ser apreciado pelo Plenário da Câmara. Ressalte-se que o Presidente da referida Comissão, votou a favor da conclusão apenas no Processo de Prestação de Contas nº. 001/2.024, referente ao Exercício Financeiro de 2.012, sendo voto vencido no Processo de Prestação de Contas nº. 002/2.024, referente aos Exercícios Financeiros de 2.010 e 2.011.

Estando os processos maduros para julgamento em Plenário, a Presidência da Câmara notificou o Prefeito Municipal para, caso tivesse interesse, em apresentar defesa pessoalmente ou através de advogado constituído.

Convocados os Senhores Vereadores, todos compareceram no dia 20 de Dezembro, às 9:00 horas da manhã, comparecendo também os Ilustres advogados HÉLIO SOARES DE PAIVA JÚNIOR e GUSTAVO FERREIRA MARTINS, que ofertaram defesa oral no Plenário da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Poder Legislativo

AV. DALTON CUNHA, 411 - BAIRRO ELDORADO - CEP 39.520-000 - FONE: (38) 3220-8662
PORTEIRINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

A reunião foi realizada com as convocações de praxe, discutidas e julgadas as contas dos exercícios de 2.010, 2.011 e 2.012 do Prefeito JURACI FREIRE MARTINS, com os seguintes resultados: 09 (sete) votos favoráveis e 04 votos contra a aprovação, em todos os exercícios, sendo, portanto, em face do quórum qualificado, aprovadas as referidas contas.

Dessa forma, foram aprovadas as seguintes Resoluções: 242/2024, 243/2024 e 244/2024, sendo finalizados os procedimentos de julgamento das contas dos exercícios financeiros de 2.010, 2.011 e 2.012.

É o que nos cabe reportar, colhendo do ensejo para protestos de elevada estima e colocando-nos à disposição para quaisquer outras informações se necessárias.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Porteirinha

**Ao EXMO. SR. DR.
MARCÍLIO BARENCO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
BELO HORIZONTE-(MG)**